

ATA NÚMERO 18 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.-----

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um nesta vila, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, pelas dez horas realizou-se a reunião Ordinária número 18 da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara Roberto Manuel Medeiros da Silva e tendo participado os senhores Vereadores Nelson Fernando Vargas Macedo, Isabel Cristina da Costa Nunes, Miguel Ângelo de Melo Machado e Hermenegildo Vargas da Silva, reunião esta que, de acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 1-A/2021, de 13 de janeiro, foi realizada por recurso aos meios de comunicação à distância disponíveis, no caso através de videoconferência recorrendo à plataforma "cisco", para todos os devidos e legais efeitos, estando o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Nelson Macedo e Isabel Nunes na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho e os Srs. Vereadores Miguel Machado e Hermenegildo Silva nas suas moradas de residência.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Cláudia Isabel Cardoso Leal, fazendo-o igualmente no edifício dos Paços do Concelho.-----

Sendo a hora designada e verificado o quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O Sr. Vereador Miguel Machado questionou o Sr. Presidente sobre as razões da deslocalização dos contentores de resíduos no parque de estacionamento abaixo da estrada regional, dadas as implicações decorrentes da mudança de local, designadamente, a maior distância a percorrer num troço inclinado, em especial por pessoas mais velhas, para a deposição do lixo e o suprimento de quatro lugares de estacionamento de viaturas numa vila que, segundo o Sr. Vereador, tem poucos lugares de estacionamento.-----

O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que explicou as razões para a decisão da mudança do local de implantação dos contentores para a parte superior



MUNICÍPIO
LAJES
DO
PICO

do parque de estacionamento: em primeiro lugar a necessidade de instalar oito contentores que exigia um espaço de cerca de 12 metros (o espaço existente estava dimensionado para 3 contentores); em segundo lugar, a importância de garantir as melhores condições de segurança aos trabalhadores da câmara que manuseiam os contentores, muitas vezes com peso elevado, e de operacionalidade do camião da recolha de lixo, uma viatura de grande porte, devendo optar-se, sempre que possível, pela colocação dos contentores numa área plana, não inclinada, e com espaço para as manobras do camião; por último, a inviabilidade de instalar os 8 contentores junto ao PT da EDA, considerando a futura ampliação do número de pontos de carregamento elétrico.-----

Sobre esta questão, o Sr. Presidente referiu que, enquanto proprietário do terreno teria cedido, a título gratuito, sem qualquer reserva, a área necessária para a implantação de mais 5 contentores, o que se afigurou como inexecutável, considerando a dimensão exigida e a inclinação da rua, razões que fundamentaram a decisão de deslocalizar aquela bateria de 8 contentores que, não podendo ficar no passeio junto às casas, passaram para um espaço plano, horizontal, a cerca de 45 metros da localização inicial, mas garantindo o distanciamento às habitações e aos transeuntes, que assim não padecem com maus cheiros, e, acima de tudo, garantindo condições de segurança aos trabalhadores da Câmara Municipal das Lajes do Pico e de manobrabilidade do camião. De acordo com o Sr. Presidente, a vila dispõe de muitos lugares de estacionamento de viaturas, nomeadamente na frente marítima da vila, em número superior a 150 lugares, o que significa que o uso do espaço, onde havia 4 lugares de estacionamento para a instalação dos 8 contentores é irrelevante. - Por último, o Sr. Presidente explicou que, não sendo mais necessária a cedência do espaço privado ao domínio público, procedeu-se à reposição do pré-existente, evitando-se, assim usos indevidos.-----

O Sr. Vereador Miguel Machado considerou que, expostos os argumentos que levaram à mudança dos contentores, não seria adequado ampliar a área onde estavam anteriormente instalados para proceder à instalação dos 8 contentores, subsistindo a dúvida quanto à instalação dos contentores junto ao PT da EDA.-----

ORDEM DO DIA -----

1. Resumo diário da tesouraria; -----

Foi presente à reunião o Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia cinco do mês de agosto de dois mil e vinte e um, que apresenta os valores abaixo descritos: -----

Total das disponibilidades – 939.616,51€; -----

Operações Orçamentais – 916.495,55€; -----

Operações Não Orçamentais – 23.120,97€; -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

2. Alteração orçamental nº 9 e alteração às GOP nº 8; -----

Foi presente à reunião a alteração orçamental n.º 9, bem como a alteração às GOP n.º8. -----

O Sr. Presidente explicou as alterações no orçamento e nas GOP, decorrentes dos ajustamentos daqueles documentos às necessidades orçamentais da Câmara Municipal.-----

Sendo o documento parte integrante da ata, a cópia do mesmo encontra-se anexa, estando o original no setor de contabilidade. -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria ratificar a alteração orçamental n.º 9 e alteração às GOP n.º8, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hermenegildo Silva.-----

3. Revisão orçamental nº 3 e revisão às GOP nº 3; -----

Foi presente à reunião a revisão orçamental n.º 3, bem como a revisão às GOP n.º3. ---

O Sr. Presidente explanou a revisão proposta fundamentada na adequação do orçamento e das GOP às ações a realizar pela Câmara Municipal no corrente ano e nos anos seguintes.-----

Sendo o documento parte integrante da ata, a cópia do mesmo encontra-se anexa, estando o original no setor de contabilidade. -----



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a revisão orçamental n.º 3 e revisão às GOP n.º3, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hermenegildo Silva. -----

4. Relatório e contas consolidadas 2020 do Município das Lajes do Pico;-----

Foi presente à reunião o relatório e contas consolidadas 2020 do Município das Lajes do Pico.-----

O Sr. Presidente procedeu à apresentação resumida dos documentos que consolidam as Contas do Município das Lajes do Pico com as contas da Associação Cultural Terra Baleeira.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar o relatório e contas consolidadas 2020 do Município das Lajes do Pico, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hermenegildo Silva, documentos que devem ser remetidos para a Assembleia Municipal para apreciação e votação.-----

5. Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico para reorganização dos Serviços Municipais;-----

Foi presente à reunião a alteração na orgânica da CMLP, passando a haver duas grandes unidades, uma ligada ao setor financeiro e outra ligada ao urbanismo. Com esta nova reorganização dos Serviços Municipais, segundo a Sra. Vereadora, "cria-se uma orgânica que espelha, de forma efectiva, o verdadeiro funcionamento da Câmara Municipal das Lajes do Pico, permitindo uma mais eficiente gestão dos recursos humanos e das suas competências".-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico para reorganização dos Serviços Municipais.-----

6. Proposta do Senhor Presidente da Câmara para representar a instituição em escritura de usucapião do imóvel da "Antiga Central da EDA";-----

Foi presente à reunião a seguinte proposta de deliberação: -----

“Proposta do senhor Presidente de Câmara para delegação de poderes para representar a Câmara Municipal das Lajes do Pico em escritura de usucapião-----

Considerando,-----

A necessidade de realização da escritura de usucapião do edifício designado como “antiga Central”, com o n.º 745 de artigo matricial;-----

As competências atribuídas à Câmara Municipal pelo Regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013 publicada em Diário da República n.º 176/2013, Série I de 2013-09-12.-----

Proponho que seja deliberado que a Câmara Municipal seja representada no referido ato público por mim, Roberto Manuel Medeiros da Silva, seu Presidente.-----

Lajes do Pico, 02 de agosto de 2021-----

Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----

Roberto Manuel Medeiros da Silva”.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes para representar a instituição em escritura de usucapião do imóvel da "Antiga Central da EDA".-----

7. Pedido de prorrogação do período para realização de escritura pública de venda do imóvel da "Antiga Central da EDA";-----

Foi presente à reunião a seguinte proposta de deliberação: -----

“Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico para prorrogação do período para realização de escritura pública de venda do imóvel da "Antiga Central da EDA"-----

Considerando,-----

a situação de pandemia e a necessidade e interesse responsável manifestado pelo comprador do imóvel da antiga central da EDA em cumprir quarentena após chegada ao Pico;-----

a dificuldade na marcação de voos para o Pico;-----



o pagamento do valor inicial já efetuado pelo comprador no valor de 50 000,00 euros (cinquenta mil euros) sinal de boa-fé do mesmo. -----

Proponho que seja prorrogado o prazo de 30 dias, previsto no Regulamento da hasta pública, para a realização da escritura de compra do referido imóvel, com previsão de realização para a primeira semana de setembro do corrente ano. -----

Lajes do Pico, 29 de julho de 2021 -----

*O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----
Roberto Manuel Medeiros da Silva". -----*

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de prorrogação do período para realização de escritura pública de venda do imóvel da "Antiga Central da EDA". -----

8. Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico para aquisição do imóvel da Antiga sede da Filarmónica União Musical da Piedade;---

Foi presente à reunião a seguinte proposta: -----

"Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico para aquisição do imóvel da Antiga sede da Filarmónica União Musical da Piedade-----

Considerando, -----

o estado de degradação e abandono em que se encontra o edifício da Antiga sede da Filarmónica União Musical da Piedade;-----

a localização estratégica do referido edifício; -----

a necessidade desta autarquia adquirir um imóvel que permita a instalação de serviços camarários e de âmbito social e de assistência naquela freguesia; -----

a avaliação do imóvel realizada pelo gabinete técnico desta autarquia e que aqui se anexa; -----

que o preço apresentado para a venda se enquadra na avaliação realizada. -----

Proponho que a Câmara Municipal das Lajes do Pico proceda à aquisição do imóvel da Antiga sede da Filarmónica União Musical da Piedade, pelo valor de 25 000,00 euros (vinte e cinco mil euros), tal como estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias

locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de 2009, no seu artigo 33º, alínea g), no âmbito do processo de insolvência nº 37/15.5T8SRQ-----

Lajes do Pico, 29 de julho de 2021 -----

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----

Roberto Manuel Medeiros da Silva”. -----

O Sr. Presidente disse, em síntese, que se justifica a aquisição da antiga sede da Filarmónica União Musical da Piedade pela Câmara Municipal, posto à venda pelo representante da massa falida, no âmbito do processo de insolvência daquela Filarmónica, porque o mesmo tem um extraordinário interesse para a freguesia da Piedade, para a Ponta da Ilha e para o Município. Naquele espaço, continuou, podem ficar sediados o posto médico e a secção de bombeiros da Ponta da Ilha, uma ambulância e o espaço de atendimento da Câmara Municipal na Ponta da Ilha, propondo-se um valor de aquisição de 25.000 €, sustentada na avaliação realizada por perito e que é presente neste ponto da ordem de trabalhos.-----

O Sr. Vereador Hermenegildo Silva afirmou que, em tempos, tinha havido um acordo entre a Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade e a Casa do Povo da Piedade para a cedência daquele imóvel, que seria demolido de modo a permitir o acesso ao novo edifício daquela instituição e que, por conseguinte, aquele prédio pertenceria à Casa do Povo. O Sr. Vice-Presidente Nelson Macedo interveio para informar que, na verdade, tinha sido feito aquele acordo, mas que o mesmo nunca tinha sido objeto de escritura pública e registo notarial, ou seja, que o edifício continua a pertencer à Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade.-----

O Sr. Presidente declarou que a aquisição do imóvel continua a fazer igual sentido, mesmo que o interesse público seja o de proceder à sua demolição para potenciar a construção e a acessibilidade a um importante equipamento social, promovido pela Casa do Povo, o que não será possível concretizar se a aquisição for realizada por uma entidade privada.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

9. Protocolo de cedência de espaço municipal entre a Câmara Municipal das Lajes do Pico, a Irmandade do Espírito Santo de Santa Bárbara e a Irmandade da Santíssima Trindade de Santa Bárbara; -----

Foi presente à reunião o seguinte protocolo: -----

"PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO MUNICIPAL -----

Escola Básica de Santa Bárbara -----

Entre -----

O Município das Lajes do Pico, Pessoa Coletiva n.º 512 074 143, com sede na Rua de São Francisco, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal das Lajes do Pico, e aqui representado pelo senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 07063808 válido até 29/10/2030, na qualidade de Primeiro Outorgante. -----

E -----

A IDES – Irmandade do Divino Espírito Santo de Santa Bárbara - Ribeiras, Pessoa Coletiva n.º 509 583 580, com sede no Largo Doutor Manuel Linhares de Andrade, 9930-308 Ribeiras, aqui representada pelo seu Presidente, Rogério Manuel Leal Soares, portador do Cartão de Cidadão n.º 09662566, válido até 09/01/2029, na qualidade de Segundo Outorgante. -----

E -----

A IST- Irmandade Santíssima Trindade de Santa Bárbara - Ribeiras, Pessoa Coletiva n.º 513 267 301, com sede no Largo Doutor Manuel Linhares de Andrade, 9930-308 Ribeiras, aqui representada pelo seu Presidente, Manuel Genuíno da Terra Machado, portador do Cartão de Cidadão n.º 00381013, válido até 27/03/2022, na qualidade de Terceiro Outorgante. -----

Celebram o presente Protocolo de Cedência de imóvel sito no Largo da Igreja Linhares de Andrade, Santa Bárbara, freguesia das Ribeiras que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas: --

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

(Objeto) -----

1.A Câmara Municipal das Lajes do Pico, cede ao Segundo Outorgante, a Sala A da Escola Básica de Santa Bárbara, no estado em que se encontra. -----

2.A Câmara Municipal das Lajes do Pico, cede ao Terceiro Outorgante, a Sala B da Escola Básica de Santa Bárbara, no estado em que se encontra. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

(Regime Aplicável) -----



A cedência, para usufruto, é feita a título precário nos termos do art.º 121.º do Código do Procedimento Administrativo, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto no art.º 140.º parte do n.º 1, do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita às leis reguladoras do contrato da locação. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

(Fim) -----

O Espaço da Sala A referido destina-se a ser utilizado pela IDES – Irmandade do Divino Espírito Santo e o Espaço da Sala B a ser utilizado pela IST- Irmandade Santíssima Trindade-----

CLÁUSULA QUARTA-----

(Gratuidade da cedência)-----

A cedência não importa o pagamento de quaisquer contrapartidas financeiras pelo Segundo e Terceiro Outorgantes. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

(Obras) -----

- 1. O Segundo e o Terceiro Outorgante deverá manter o espaço mencionado na Cláusula Primeira em perfeito estado de aseo, conservação e segurança;-----*
- 2. Quaisquer obras de conservação ou beneficiação serão sempre executadas por parte do Segundo e o Terceiro Outorgantes e carecem de autorização prévia da Câmara Municipal das Lajes do Pico, independentemente da observância das disposições legais aplicáveis. -----*
- 3. Finda a ocupação, o Segundo e o Terceiro Outorgantes não terá direito a qualquer indemnização ou compensação nem poderá alegar o direito de retenção em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado. -----*
- 4. O Primeiro Outorgante responsabiliza-se pelo pagamento das despesas correntes, como água e eletricidade. -----*

CLÁUSULA SEXTA -----

(Caducidade)-----

Este protocolo de cedência será automaticamente renovado pelo período de 10 anos. Não havendo qualquer comunicação em contrário de qualquer das partes, considera-se renovado automaticamente.-----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

(Incumprimento)-----

[Handwritten signature]



*O encerramento ou não utilização das instalações para os fins próprios, por período igual ou superior a 6 meses, sem justificação fundamentada e aceite pela Câmara Municipal das Lajes do Pico, confere a esta o direito de resolver o presente Protocolo e ordenar a desocupação. -----
Lajes do Pico aos 30 do mês de julho do ano de 2021-----*

*O Município das Lajes do Pico-----
O Presidente da Câmara Municipal, -----
IDES – Irmandade do Divino Espírito Santo -----
O Presidente, -----
IST- Irmandade Santíssima Trindade -----
O Presidente,-----*

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de cedência de espaço às irmandades de Santa Bárbara das Ribeiras.-

10. Despacho do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico para avocação de competências; -----

Foi presente à reunião o seguinte despacho: -----

“Considerando:-----

O pedido efetuado pela Senhora Vereadora Isabel Cristina da Costa Nunes, a 28 de julho de 2021; -----

As minhas competências previstas no artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

A distribuição de Pelouros e competências operada através deliberação de Câmara do dia 11 de julho de 2021; -----

O disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;

Avoco, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, todas as competências delegadas e subdelegadas, durante o presente mandato na Vereadora Isabel Cristina da Costa Nunes, ficando aquela Vereadora sem pelouros / competências

/ funções atribuídas, i.e., em regime de não permanência, com efeitos à data de 01 de setembro de 2021.-----

Divulgue-se nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e do artigo 159.º, ambos do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

Lajes do Pico, 29 de julho de 2021 -----

O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico-----

Roberto Manuel Medeiros da Silva”. -----

O Executivo tomou conhecimento. -----

11. Proposta de Regulamento interno de fardamento e equipamento de proteção individual dos trabalhadores do município das Lajes do Pico; -----

Foi presente à reunião a proposta de regulamento interno de fardamento e equipamento de proteção individual dos trabalhadores do município das Lajes do Pico.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

12. Pedido de apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico para a atividade do ano 2021;-----

Foi presente à reunião o ofício n.º 34/2021, datado de 02.07.2021, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Lajes do Pico, com o registo de entrada n.º 5295, de 19/07/2021, a solicitar apoio para a atividade anual daquela associação.-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar o pedido de apoio à atividade anual de 2021, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), com os votos contra dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hermenegildo Silva, que apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

“De forma a assegurar o necessário rigor, transparência, critério e eficácia na atribuição de apoios e subsídios por parte da Câmara Municipal às organizações sem fins lucrativos que promovam atividades sociais, culturais e desportivas de reconhecido



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

interesse para o concelho das Lajes do Pico, o movimento Podemos Mais defende a regulamentação, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, com o estabelecido nas alíneas k), o) e p) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 o disposto nas alíneas k), o) e p) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º5/2013, de 12 de Setembro, na Lei n.º5/2007, de 16 de Janeiro, no Decreto-lei n.º273/2009 de 1 de Outubro, e à semelhança daquilo que é prática corrente da larga maioria dos Municípios Portugueses. -----

O Município das Lajes do Pico deve exercer o poder regulamentar, mediante a elaboração de um conjunto de normas disciplinadoras dos apoios a conceder, nomeadamente quanto aos objetivos, à forma de instrução dos pedidos, obrigações das partes, montantes a atribuir, mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação das verbas concedidas a terceiros, designadamente no âmbito do associativismo e do Desporto. Para além disso, a concessão dos apoios deverá obedecer a critérios objetivos de igualdade, justiça, imparcialidade e equidade, critérios esses que deverão estar definidos em regulamento(s) próprio(s). -----

Embora reconheçamos o papel verdadeiramente essencial e o interesse para o concelho das atividades promovidas pela coletividade em causa, bem como a relevância da atribuição do consequente subsídio da autarquia, a inexistência de regulamentação específica no âmbito do associativismo e do desporto e a defesa intransigente do interesse público levam os vereadores do Podemos Mais a votar contra todas as situações enquadráveis no cenário acima exposto e que pactuem, portanto, com o atual vazio regulamentar." -----

13. Proposta à Junta de Freguesia das Lajes do Pico para a cedência definitiva ao Município das Lajes do Pico do prédio com o artigo matricial nº. 9847 da freguesia das Lajes do Pico e inscrição nº 3994 na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico para a implementação do projeto "Rota das Freguesias"; -----

O Sr. Presidente explicou que o projeto Rota das Freguesias contempla um conjunto de investimentos, a realizar nas seis freguesias do concelho, que afirmam a

identidade histórica, social e económica de cada uma delas e criam um circuito de visitação que em muito valorizam os diversos tipos de património locais e aumentam a atratividade turística do Município das Lajes do Pico. Com esse propósito a Câmara Municipal adquiriu um importante património na freguesia da Ribeirinha, no qual está a ser desenvolvido o projeto "Casa Rural: Oficinas e Tradições". Já na freguesia das Ribeiras foi estabelecida uma parceria com a Irmandade da Segunda-Feira do Espírito Santo para a instalação do Museu do Divino Espírito Santo, enquanto que na freguesia da Calheta o projeto incide sobre a vida e a obra do escritor Dias de Melo, na freguesia de São João o tema é o queijo do Pico/São João e na freguesia da Piedade a abordagem, ainda sem contornos completamente definidos, poderá ter como mote o lavrador. No caso da freguesia das Lajes do Pico, a ideia é desenvolver um projeto relacionado com o ambiente e o geoparque da ilha, para o que será necessário um espaço apropriado para a sua concretização. O Sr. Presidente da Câmara prosseguiu dizendo que na sua qualidade de Presidente da Junta de Freguesia das Lajes do Pico tinha adquirido um imóvel com propósito similar no Caminho Velho das Terras, o qual reúne todas as condições para a realização do projeto da Rota das Freguesias na freguesia das Lajes. -----

Assim, de acordo com o falado com o atual presidente da Junta de Freguesia das Lajes do Pico, Manuel Francisco Dutra, que concordou com o uso daquele património pela Câmara Municipal para o fim indicado, propõe-se à Freguesia das Lajes do Pico a cedência definitiva ao Município das Lajes do Pico do prédio com o artigo matricial nº. 9847 da freguesia das Lajes do Pico e inscrição nº 3994 na Conservatória do Registo Predial das Lajes do Pico para a implementação do projeto "Rota das Freguesias". -----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a proposta, com a abstenção dos Srs. Vereadores do Podemos Mais, Miguel Machado e Hermenegildo Silva.-----

14. Proposta de compromisso de alteração dos tarifários dos serviços de águas e dos tarifários especiais, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022, a fim de



MUNICÍPIO
**LAJES
DO
PICO**

cumprir integralmente a Recomendação nº 1 de 2015 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA). -----

O Sr. Presidente explanou as razões da presente proposta. A Câmara Municipal das Lajes do Pico submeteu à entidade gestora dos fundos comunitários do PO Açores 2020 uma candidatura para beneficiar de ajudas comunitárias referente a um projeto no âmbito da rede de águas, de cerca de 1 milhão de euros de investimento, que engloba novas infraestruturas e equipamentos (um novo furo em São João, construção de novos reservatórios, novos PT's e aquisição de geradores), a remodelação de infraestruturas e equipamentos existentes (remodelação de reservatórios, melhoria de redes, condutas e de instalações elétricas) e a beneficiação tecnológica (melhoria da monitorização do sistema de abastecimento de águas) para promover uma gestão eficiente do recurso água e melhoria da sua qualidade. A candidatura mereceu a aprovação da Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais (DRPFE) da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, do Governo Regional dos Açores, podendo a execução física decorrer até 30 de junho de 2023 e a execução financeira até ao final de 2023. Há, todavia, uma exigência legal para que os investimentos possam, efetivamente, beneficiar das ajudas comunitárias que é a aplicação no Município das Lajes do Pico, impreterivelmente a partir de 1 de janeiro de 2022, da Recomendação nº 1 de 2015 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), nomeadamente em relação aos tarifários dos serviços de águas e aos tarifários especiais, o que não acontece presentemente, vigorando no Município das Lajes do Pico um regulamento aprovado em 2015, que define os tarifários dos serviços de água com base numa recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. -----

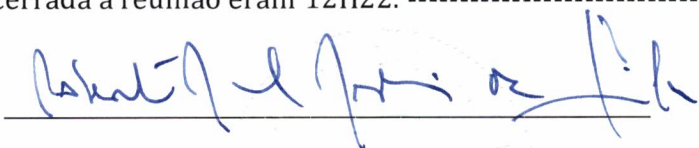
Assim, por ser imperativo, de acordo com as indicações da ERSARA e da DRPFE, o Presidente da Câmara propôs que a Câmara assumisse o compromisso de proceder às alterações necessárias, com vista à aplicação da Recomendação nº 1 de 2015 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), tendo


sido aprovada a seguinte deliberação, a qual deve integrar o conjunto dos assuntos mais relevantes a transitar para o novo Executivo Camarário: -----

“Por proposta do Presidente, a Câmara Municipal aprova por unanimidade o compromisso de alteração dos tarifários dos serviços de águas e dos tarifários especiais, a vigorar, obrigatoriamente, a partir de 1 de janeiro de 2022, a fim de cumprir integralmente a Recomendação nº 1 de 2015 da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), com o propósito de assegurar a participação financeira de fundos comunitários relativamente aos investimentos que integram a candidatura de Reabilitação da Rede de Águas aprovada pela Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais.”-----

O Executivo tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do art.º57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelo senhor Presidente, e por mim, Cláudia Isabel Cardoso Leal, com as funções de secretária, que a elaborei e escrevi. ----
De seguida foi encerrada a reunião eram 12H22. -----





Handwritten text, possibly a signature or date, located in the center of the page.